



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2018-ALEMA

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras para treinamento/reuniões.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 05 de novembro de 2018

HORÁRIO: 09h30min (horário de São Luís/MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

PREGOEIROS: Arthur Baldez Silva, Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Sheila Maria Tenório de Britto, Lincoln Christian Noleto Costa e Gabriel Manzano Dias Marques.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Thalyta Regina Cruz Costa, Fernando Fillipe Santos Marques, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Reginaldo Santos Campos e Juliene Lima da Paz.

Redatora: Thalyta Regina Cruz Costa



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2018-ALEMA**

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através do(a) pregoeiro(a) que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa Nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2018-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **Aquisição de material permanente**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 05 de novembro de 2018, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

do vencimento.

1.7. O(a) pregoeiro(a) poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.8. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.9. É facultado ao Pregoeiro:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
- g) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.10. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **“mesas e cadeiras para treinamentos/reuniões”** para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO VI deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

2.2. o Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, adstrita ao seu respectivo crédito orçamentário, conforme art. 57 da Lei nº. 8.666/93, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

2.3. O valor máximo total para esta licitação é de R\$ 17.153,36 (dezesete mil cento e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO VI deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, observado o item 3.2. que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO VI), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

3.2.1 Caso o presente Pregão Presencial seja declarado **deserto ou fracassado**, o processo poderá ser repetido, não havendo obrigatoriedade da participação exclusiva, conforme determina o art. 7º da Lei Estadual 10.403/2015

3.3. Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração (ALEMA), conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- h) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- i) proibida de participar de licitação, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

- j) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- k) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- l) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- m) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;
- n) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados o(a) pregoeiro(a), sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl.certame@al.ma.leg.br ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

4.3. Caberá o(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. O(a) pregoeiro(a) para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da ALEMA que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou em cópia no Pen-drive. Não será fornecido o Edital físico na sede da ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

4.7.1. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o(a) pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Pregão.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

5.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) pregoeiro(a) a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.8. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.9. Antes de concluir o credenciamento, o(a) pregoeiro(a) deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.9.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 5.9.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.3** do Edital.
- 5.10.** Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 044/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 05/11/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 044/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 05/11/2018 Hora: 09h30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.4. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6.4.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.6. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, **numerada**, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do **ITEM cotado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação do ITEM, **unidade, quantidade e marca/fabricante/modelo (conforme o caso) do produto**;
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
- d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo o(a) pregoeiro(a) a correção do valor da Proposta;
- d.1.1) **Os licitantes deverão apresentar suas propostas em pleno acordo com os parâmetros e especificações estabelecidos no ANEXO VI (Planilha de Preços e Quantitativos).**
- e) **Condições, especificações, documentos, prazos para fornecimento, substituição e garantia**, de acordo os dados constantes nos **itens 04, 06, 08 e 09** do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade do objeto.
- f) **Catálogo/Folder** do produto, constando todas as características e especificações técnicas do produto, de acordo com o ANEXO I do Edital - Termo de Referência.
- g.1) Caso este não seja acostado à proposta ou para fins de diligenciar, poderá o Pregoeiro solicitá-lo em qualquer etapa do Certame, concedendo prazo que achar suficiente para tanto, a depender da natureza do objeto.
- 7.1.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
- 7.1.2. O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
- 7.1.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.1.4. Em não sendo atendidas as diligências necessárias, havendo vício insanável ou má-fé o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, notadamente quando:
- a) não atenda às exigências deste Edital;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- b) altere os quantitativos previstos nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
- c) for omissa ou apresente irregularidades ou defeitos que inviabilizem sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) recusar-se a proceder a negociação prevista no item 9.13.1;
- e) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que demonstrem a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) pregoeiro(a) admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
 - e.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso o(a) pregoeiro(a) retomará a sessão com as licitantes remanescentes.
- f) apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncia parcela ou totalidade da remuneração;
 - f.1) caso a Proposta indique preços nessas condições, o(a) pregoeiro(a) diligenciará determinando que a licitante apresente relatório técnico circunstanciado, acompanhado da prova de propriedade dos materiais e instalações;
 - f.2) o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da proposta e o(a) pregoeiro(a) retomará a sessão com as licitantes remanescentes.
- g) apresente alternativas de preços, prazos ou quaisquer outras incongruências que impossibilitem a correta compreensão de seu conteúdo.

7.1.2. O rol do item anterior é meramente exemplificativo, podendo o(a) pregoeiro(a) a seu critério desclassificar propostas por outros motivos que entender pertinentes.

7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO(A) PREGOEIRO(A).

7.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

7.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.5. A licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, ANEXO V deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do modelo indicado.

7.6. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias consecutivos.

7.6.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.7. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.10. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.12. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.13. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 15.1** deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - a.1) A prova de regularidade com a Previdência Social do **Contribuinte Individual** – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - b.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o(a) pregoeiro(a) poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o(a) pregoeiro(a) poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

8.1.2.1. A seu critério o pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **GRUPO/ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos grupos, cumulativamente;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

10.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

10.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), após credenciamento realizado conforme **item 5** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão apresentar auto declaração constante do ANEXO IV, deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame (licitação exclusiva para ME, EPP e MEI – arts. 7º§ 2º e 13 da Lei Estadual 10.404/2015.

9.2. Após o credenciamento, o(a) pregoeiro(a) declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo(a) pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.5. Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a) as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.13.1. Havendo ou não lances, antes de ordenar as ofertas o pregoeiro(a) examinará se a proposta da licitante provisoriamente em primeiro lugar apresenta preços unitários e/ou total ofertados acima do máximo estabelecido para o Pregão. Se houver, negociará a redução de modo a respeitar-se o teto (de valores unitários e/ou total) estabelecidos na planilha orçamentária (ANEXO VI). Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.

9.13.2. Independentemente da aplicação do subitem acima, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.14. O presente pregão será de participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, conforme Planilha de Preços e Quantitativos (ANEXO VI), desde que comprovem esta condição nos termos deste Edital, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos arts. 7º, §2º e art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.15. O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

9.15.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.16. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do(a) pregoeiro(a), tratem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

9.17. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.22**.

9.19. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.20. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes.

9.20.3 Na hipótese da não contratação de Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, o(a) pregoeiro(a) declarará a licitação fracassada e o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva, conforme disposto no art. 7º, § 4º, da Lei Estadual nº. 10.403/2015.

9.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

9.22. O(a) pregoeiro(a) consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

9.22. Havendo manifestação da intenção de recurso, o(a) pregoeiro(a) registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.23. Não havendo interesse em recorrer, o(a) pregoeiro(a) encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.24. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora, fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

9.24.1. O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

9.24.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital.

9.25. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

9.26. Se houver interposição de recurso contra atos do(a) pregoeiro(a), a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.27. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) até a data de assinatura do respectivo Contrato.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo(a) pregoeiro(a).

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do(a) pregoeiro(a) e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5. Cabe ao pregoeiro(a) receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. O acolhimento de recurso pelo(a) pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o(a) pregoeiro(a) procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.3. A adjudicação ficará condicionada a validação dos Documentos Fiscais Municipais, Estaduais e Federais apresentados no momento da habilitação.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.

14.2. Constan na minuta do Contrato (**Anexo VIII**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

14.3. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

14.3.1. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, ‘caput’, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o período de garantia.

14.3.2. O termo de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

14.4. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

14.5. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do equipamento no local definido pela ALEMA. Deverá fornecer o equipamento com garantia mínima de 03 (três) anos, a da emissão da nota fiscal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor mensal da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante (contratada), na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

15.3. Além da multa a que se refere o item anterior, a Administração poderá ainda, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções referidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

15.5. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.6 O atraso superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerado como inexecução parcial;

15.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias, nas mesmas hipóteses citadas no parágrafo anterior, poderá, a critério do CONTRATANTE, ser considerado como inexecução total.

15.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária consignado no orçamento da ALEMA: **Unidade Gestora: 010101; Projeto de Atividade: 4628; Plano Interno: manutenção; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; Subitem de despesa: 3.4.4.90.52.18 – Mobiliários e utensílios em geral. Fontes de Recurso: 0101000000- Recursos do Tesouro.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. O(a) pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI
ANEXO VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX	MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

São Luís/MA, 23 de novembro de 2018.

Arthur Baldez Silva
Pregoeiro CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2018-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente do tipo “**mesas e cadeiras para treinamento/reuniões**”, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação, adequação e melhor acomodação dos servidores na sala de apoio da Diretoria Recursos Humanos destinada às reuniões da Comissão de Processos Administrativos, da Comissão de Avaliação e também para treinamentos específicos desta Diretoria de Recursos Humanos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 8666, de 21 de junho 1993 que instituiu o Código de Licitações e Contratos, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e a Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
1	Mesa retangular dobrável do tipo “ treinamento/reuniões ” na cor branca com tampo de 140 x 60 cm, altura 74 cm , fabricada com estrutura em aço e pintura epóxi pó e com tampo em MDP de 25mm de espessura. Tampo basculante, dois rodízios e duas sapatas fixas e sistema de segurança com travamento do tampo.	UND	08
2	Mesa retangular dobrável do tipo “ treinamento/reuniões ” na cor branca com tampo de 140 x 60 cm, altura 74 cm , fabricada com estrutura em aço e pintura epóxi pó e com tampo em MDP de 25mm de espessura. Tampo basculante, dois rodízios e duas sapatas fixas e sistema de segurança com travamento do tampo.	UND	08

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

5.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO e atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento do objeto será efetuado de acordo com as necessidades da ALEMA e serão entregues no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

6.1.1 Após emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho correspondentes, o fornecedor do objeto será notificado para a retirada destes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

6.1.2 O Prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos I e II do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.

6.2. O objeto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, do termo de garantia e do fabricante.

6.3. A Licitante deverá apresentar informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações necessárias à sua perfeita caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de preços.

6.4. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.5. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento, esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1. O objeto recebido, provisoriamente, pelo Setor competente, para efeito posterior de sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

8. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. O Setor competente atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

8.3. A entrega do objeto será efetuada em dias de expediente normal da ALEMA, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e a Ordem de Fornecimento no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

8.4. O aceite/aprovação do objeto pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

8.5. Em caso de recusa do objeto será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

8.6. Caso a substituição do objeto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

8.7. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA sobre a data provável de entrega do objeto.

8.8. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Setor competente.

8.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contratado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto contratado no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento e com a presença de Servidor (a) designado (a) pela Diretoria de Recursos Humanos.
- 9.2. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
- 9.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento do objeto sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.
- 9.4. Entregar o objeto de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto, tais como a indicação **em sua embalagem** da data de fabricação, especificação do objeto, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade do objeto fornecido.
- 9.6. O prazo de garantia do objeto contratado será de no mínimo 5 (anos) anos contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao funcionamento ou qualquer outro defeito de fabricação.
- 9.7. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela ALEMA.
- 9.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.9. Efetuar a troca do objeto no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com este Termo de Referência.
- 9.10. Atender ao prazo de substituição do objeto não podendo ultrapassar de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.
- 9.11. Comprovar a regularidade do processo de fabricação do objeto, **quando solicitado**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, UL, CE, etc.) no ato da entrega do respectivo objeto, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.12. Apresentar catálogos técnicos do objeto, **quando for solicitada pela CONTRATANTE**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.
- 9.13. Apresentar mostruário do objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência da entrega definitiva à Diretoria de Recursos Humanos para a devida aprovação de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.13. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de entrega e recebimento definitivo do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar a aquisição do fornecedor e firmar a correspondente Contrato nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica
- 10.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento e instalação do objeto contratado.
- 10.4. Designar o Gestor para receber e fiscalizar a instalação do objeto contratado.
- 10.5. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que necessário à aquisição do produto, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Fundamentação Jurídica.

10.7. Promover, por intermédio do Gestor, a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto contratado.

10.8. Fiscalizar para que, durante a o prazo de garantia estipulado no Subitem 9.6, sejam atendidas a todas as solicitações de manutenções ocasionadas por defeito de fabricação

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Eduardo Pinheiro Ribeiro, Diretor de Recursos Humanos, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

13. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445. Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 25 de abril de 2018.

Eduardo Pinheiro Ribeiro
Diretor de Recursos Humanos

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2018

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2018-ALEMA**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-CPL/ALEMA

Prezado(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/2018-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2018-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018-CPL/ALEMA

Prezado(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2018-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2018-ALEMA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018-ALEMA
ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018-CPL/ALEMA

Prezado(a) pregoeiro(a),

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº XXX/2018-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$____ (____) para o fornecimento de_____, destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 0xx/2018-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ (____) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecedor.

5. Comprometemos a substituir o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ (____) dias consecutivos, a contar da data da devolução.

6. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação com garantia mínima de ____ (____), a contar da emissão da Nota Fiscal.

7. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Celular, (se houver), E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº_____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2018-ALEMA
ANEXO VI
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-CPL/ALEMA					__/__/__
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
GRUPO ÚNICO					
ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Mesa retangular dobrável do tipo “ treinamento/reuniões ” na cor branca com tampo de 140 x 60 cm, altura 74 cm , fabricada com estrutura em aço e pintura epóxi pó e com tampo em MDP de 25mm de espessura. Tampo basculante, dois rodízios e duas sapatas fixas e sistema de segurança com travamento do tampo.	20	UND	215,00	4.300,00
2	Cadeira empilhável, na cor preta para escritório, recepção, sala de convenções, auditório, sala de treinamento e uso geral. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP) Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4”. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-procedimento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C. Largura 46cm, Profundidade 47cm, Altura: 44,5 cm e Capacidade carga 110kg.	08	UND	1.606,67	12.853,36
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 17.153,36

Local, data e assinatura

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2048/2018-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018-CPL/ALEMA

Prezado(a) pregoeiro(a),

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2018-ALEMA**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº ____/2018-ALEMA

Contrato nº ____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, resultante do **Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2018-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto _____ Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, incluindo plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2018-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº ____/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2018: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____ a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de _____ dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A CONTRATADA apresentar no ato de entrega do equipamento Termo de Garantia do equipamento de no mínimo _____, contado da data do recebimento definitivo.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a data de entrega do equipamento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

do Núcleo de Almoxarifado na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.

8.4. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente, no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no prédio sito à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, montagem, teste e entrega do equipamento no local acima indicado, devendo arcar com as despesas da montagem no local indicado pela CONTRATANTE.

8.6. Não será aceito equipamento que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.7. Não será aceito equipamento diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do equipamento será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: o equipamento será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

II. Recebimento Definitivo: o equipamento será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.4. O aceite/aprovação do equipamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

10.1. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

10.2. Em caso de recusa do equipamento será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de _____ dias consecutivos, contado do recebimento da Notificação (devolução).

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.

10.4. No ato de recebimento do novo equipamento, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

10.5. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo _____, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA CATORZE – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser total, sem ressalvas em relação a quaisquer peças, componentes e acessórios, e deverá incluir, conforme o caso:

- a) Remoção dos defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive quanto as suas peças, componentes e acessórios;
- b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;
- c) Substituição de peças, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.2. Caso fique comprovado, após o recebimento definitivo, defeito de fabricação e/ou vício redibitório que torne o equipamento irrecuperável, impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte e as suas expensas, no prazo máximo de _____ consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação, a critério da CONTRATANTE.

14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Administração, que a falha/defeito na peça/acessório/acessório do equipamento fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada.

CLÁUSULA QUINZE – DO PLANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

15.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará atendimento com vistas à assistência técnica do equipamento, sem ônus para a Administração, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura deste Contrato Administrativo, relação da Assistência Técnica Autorizada informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e e-mail.

15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento próprio, em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da CONTRATANTE, através de telefone e/ou e-mail.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS PRAZOS DECORRENTES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

16.1. Não haverá assistência técnica.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) designar o Gestor do Contrato responsável pelo recebimento;
- c) promover, por intermédio do Gestor do Contrato o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do equipamento, devendo recusá-lo quando não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição do equipamento reprovado no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA para reparo ou substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação e/ou vício redibitório após o recebimento definitivo;
- g) exigir a prestação do Plano de Assistência Técnica Gratuita pela CONTRATADA, durante o prazo de garantia;
- h) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- i) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- j) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do equipamento;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- l) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- m) proceder às advertências, multas e demais sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- n) fiscalizar para que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigida em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- o) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- p) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado e na execução do Contrato.
- q) Designar o Gestor do Contrato.
- r) Emitir a Ordem de Fornecimento necessária à aquisição do produto registrado, obedecidas às quantidades registradas.
- s) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na fundamentação jurídica.
- t) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.
- u) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

19.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

CLÁUSULA VINTE – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

20.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

20.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 15.394/97.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do equipamento, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 21.1.

21.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 21.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

22.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.

21.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

21.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS ALTERAÇÕES

22.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, do prazo de substituição do bem ou dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas moratórias, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20%(vinte por cento) do valor do Contrato.

23.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 23.2, alínea “b”.

23.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

23.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

23.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

23.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

23.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA RESCISÃO

24.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

24.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

24.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

24.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS COMUNICAÇÕES

25.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA PUBLICAÇÃO

26.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E SETE – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2018-ALEMA

ANEXO IX

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº

Pregão Presencial nº 0xx/2018-CPL/ALEMA

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luis/MA,

CONTRATADA: xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Fornecimento de materiais constantes no Contrato nº xxxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula XXXXX do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme item xxx do Contrato de Preço XXXXX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de _____, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca e preço registrados em Ata.

PRAZO DE GARANTIA: No mínimo _____ a contar da data de emissão da nota fiscal.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Cláusula XX do Contrato, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ____/____/____

CONTRATADA